



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 003/2023-L19, QUE FAZEM ENTRE SI, O CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA E A EMPRESA PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2023, o **TUNA LUSO BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.972.956/0001-06, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 4110 – Bairro Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710, neste ato representada pela Sra. Maria Graciete Souza Maués, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PRINT & JET, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.151.779/0001-72, sediado na Rua Moacir Bastiani, nº 30, Campo Novo, CEP: 91787-141, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Fabrício da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 40.588.275-87, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 736.844.220-53, endereço eletrônico: wmassessoriacont@gmail.com, doravante designada, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2023, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 03/2023-L19, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos – **Uniforme de treino - Camiseta Segunda Pele**, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 2.1. Por conta da especificidade do equipamento adquirido, bem como a distância do frete, os contratantes convencionam que **Contrato nº 003/2023-L19 fica, neste ato prorrogado, a partir do vencimento da vigência do Termo de Contrato originário em sua Cláusula 2**, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.
- 2.2. Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, **terá sua validade prorrogada até 28 de julho de 2023**, momento no qual, também se fará a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.
- 2.3. Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

Belém/PA, 14 de julho de 2023.

TUNA LUSO BRASILEIRA
Maria Graciete Souza Maués
Presidente



PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: